ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3196

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/06/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 38/1990. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, com área de 3.960,00 m², localizado no bairro Jardim Eldorado, para construção de uma escola.

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 07 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
Cx: 12.1
Ordem: 07
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 38/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza doação de terreno ao Estado, para a construção de Escola, no Bairro Jardim Eldorado.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.06.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 26.06.90
3 Aprovado unânime - 28.06.90.
4 À sanção - 28.06.90.
5 Publique-se -
6
7
8
9
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 13 de junho de 1990

Of. Nº : CJ/075/90
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Consultoria Jurídica

Senhor Presidente ,

O Projeto de Lei que temos a honra de oferecer ao elevado exame dos ilustres membros da Câmara Municipal tem por objetivo doar ao Estado de Minas Gerais , uma área de terreno medindo 3.960,00 m2 , situada no Bairro Jardim Eldorado , nesta cidade , para que , nela , o Poder Executivo Estatual possa construir uma escola estadual .

O referido Bairro Jardim Eldorado fica numa região vasta e populosa e com a construção de uma escola , evitar-se-á que os jovens residentes naquele Bairro se desloquem para escolas mais distantes , o que lhes trará grandes benefícios e assim , estaremos levando à população a educação necessária .

Esperamos , pois , que V.Exa. e os Senhores Vereadores , mais uma vez , imbuídos do espírito público , aprovem este Projeto de Lei

Ao ensejo , apresentamo-lhe os protestos de elevada consideração .

Cordialmente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Exmo. Sr.
DR. CARLOS WELTH PIMENTA DE FIGUEIREDO
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Mod. PMMC - 17

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - M. Gerais

Prefeitura de MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº ....., DE 12 DE JUNHO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terreno ao Estado de Minas Gerais .

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 3.960,00 m2 , situada no Bairro Jardim Eldorado , nesta cidade , pertencente ao município .

Art. 2º - A área de terreno , mencionada no artigo anterior , tem a seguinte descrição :

Partindo da intercessão dos alinhamentos da Rua Celestino Ferreira e Rua Sinval Pereira , segue por este alinhamento , numa distância de 66,00 m ; daí deflete à direita , segue numa distância de 60,00 m; daí deflete à direita , segue pelo alinhamneto da Rua "V" , numa distância de 66,00 m; daí deflete à direita , segue pelo alinhamneto da Rua Celestino Ferreira , numa distância de 60,00 m , culminando no ponto que originou esta descrição .

Art. 3º - A área de terreno da presente doação se destina à construção de escola .

Parág. Único - A doação será precedida da competente avaliação .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara .

Prefeitura Municipal de Montes Claros , 12 de maio de 1.990.

CONSULTOR JURÍDICO
Wilson

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

MOD. PMMC - 08

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
e Justiça
EM 26 DE junho DE 1990.
PRESIDENTE

A MATÉRIA É LEGAL E CONSTITUCIONAL
SOMOS PELA APROVAÇÃO

p/ Joaquim Arnaldo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE
EM 28 DE junho DE 1990.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 28 DE junho DE 1990
PRESIDENTE

02 julho 90

211/90
Encaminhando projetos para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os projetos-de-leis abaixo relacionados, já aprovados por este Legislativo :

1. autorizando a doação , à CEMIG, de materis e equipamentos utilizados na iluminação de várias praças desta cidade ;
2. autorizando a doação de terreno ao Estado, para a construção de escola no Bairro Jardim Eldorado ;
3. reestruturando níveis de vencimentos dos funcionários da Prefeitura ;
4. autorizando esse Executivo a negociar com a CEMIG a execuçaõ de obras de eletrificação neste Município.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos renovados protestos de apreço e estima.

Cordialmente

Vereador Carlos Pimenta de Figueiredo
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS